



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro, 03 de setembro de 2024.

Comunicação: 244/2024

Replicação

Onde se lê na comunicação 241/2024 no dia 02.09.2024 – Decisão da 1ª comissão :

2) Processo: nº 239/24

1º) Denunciado: Serrano FC (Associação)

Tipificação: Art. 206 do CBJD

Jogo: Serrano FC x EC Nova Cidade

Categoria: Serie A2 – SUB 17

Data jogo: 04/08/2024

Resultado: Por unanimidade de votos, multado o **1º** denunciado em R\$ 100,00 (cento reais) sendo (15 min), totalizando R\$ 1.000,00 (hum mil reais), quanto à imputação do art. 206 do CBJD.

Prazo de 10(dez) dias para pagamento da pena pecuniária a contar da data da publicação



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Leia-se

2) Processo: nº 239/24

1º Denunciado: Serrano FC (Associação)

Tipificação: Art. 206 do CBJD

Jogo: Serrano FC x EC Nova Cidade

Categoria: Serie A2 – SUB 17

Data jogo: 04/08/2024

Resultado: Por unanimidade de votos, multado o **1º** denunciado em R\$ 100,00 (cento reais) sendo **(10 min)**, totalizando R\$ 1.000,00 (hum mil reais), quanto à imputação do art. 206 do CBJD.

Prazo de 10(dez) dias para pagamento da pena pecuniária a contar da data da publicação

Michele Bernardo
Secretária Adjunta do TJD/RJ